IRGA Instituto Rio Grandense do Arroz

ETP — ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

- **Nome:** Margarete Ludwig
- **Telefone:** (51) 3288-0391
- **E-mail:** margarete-ludwig@irga.rs.gov.br
- **Lotação/ID:** ID: 34754841/02 — Instituto Rio Grandense do Arroz (IRGA)

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A unidade administrativa identifica a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de produção editorial, jornalística, fotográfica, de revisão textual, programação visual, diagramação, fechamento de arquivos, produção gráfica e impressão, para a elaboração de 02 (duas) edições semestrais da Revista Lavoura Arrozeira, nas versões impressa e digital.

O problema público que motiva a presente demanda consiste na essencialidade de se garantir a continuidade do principal canal de difusão de conhecimento técnico, científico e mercadológico voltado ao setor orizícola gaúcho. A transferência de tecnologia oriunda da pesquisa oficial do Irga até o produtor rural e as unidades do interior demanda um fluxo contínuo de comunicação pública especializada e acessível.

Caso a contratação não ocorra, serão observados prejuízos operacionais à Autarquia, descontinuidade na prestação de contas e transparência pública à sociedade, silenciamento das ações institucionais de extensão rural e assistência técnica, além de desatendimento ao direito de informação da cadeia produtiva do arroz, comprometendo a imagem institucional e a finalidade legal do Instituto.

A necessidade está alinhada às atividades finalísticas do Irga, especialmente nas ações de extensão rural, transferência de tecnologias agrícolas, pesquisa aplicada e comunicação institucional com a cadeia produtiva orizícola.

Registra-se, ainda, que o Irga não dispõe de equipe técnica própria suficiente para executar, de forma integrada e continuada, as atividades multidisciplinares de produção editorial, jornalística, fotográfica, gráfica e de impressão, razão pela qual a contratação de empresa especializada é medida necessária para assegurar a continuidade da difusão de conhecimento técnico, a transparência institucional e a preservação da memória setorial, sem desviar a Autarquia de suas atividades finalísticas.

Documento PROA Assinado

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício corrente, respaldada pelo Documento de Formalização da Demanda DFD nº 159/2026 e contratação 357/2026, estando plenamente alinhada ao planejamento institucional e às ações estratégicas da Autarquia.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Requisitos essenciais da solução:

- **Requisito funcional:** Prestação integrada e continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, dos serviços de comunicação social, abrangendo planejamento editorial e aprovação prévia de pautas junto ao Conselho Editorial do Irga, apuração jornalística presencial ou remota, entrevistas, redação e edição de textos, revisão ortográfica, gramatical e editorial, cobertura fotográfica e tratamento de imagens, criação e aplicação de projeto gráfico, programação visual, infografia, editoração eletrônica, fechamento de arquivos, acompanhamento de pré-impressão, prova de cor, impressão, acabamento, controle de qualidade, entrega física dos exemplares e entrega digital dos arquivos.
- **Requisito de execução:** A prestação ocorrerá sob demanda, conforme ordens de serviço emitidas pelo Irga, limitada às 02 (duas) edições previstas neste Estudo, sem alocação exclusiva de mão de obra nas dependências da Administração, caracterizando serviço continuado sem dedicação exclusiva.

Requisito técnico mínimo (qualificação da equipe): A contratada deverá comprovar dispor de equipe técnica capacitada para executar todas as etapas da solução, admitindo-se profissionais com formação ou experiência compatível, sem prejuízo da qualidade final do objeto. A comprovação deverá recair sobre a capacidade técnica efetiva, e não sobre registro profissional específico, salvo quando exigido por norma aplicável e devidamente justificado. Todos os profissionais diretamente envolvidos deverão demonstrar experiência, formação, portfólio, atuação anterior ou familiaridade técnica compatível com comunicação institucional, jornalística, técnica, científica, agropecuária, agronômica, orizícola ou de agronegócio, conforme a função desempenhada.

Profissional responsável pela produção jornalística/editorial, com experiência comprovada em reportagem, entrevistas, redação, edição ou produção de conteúdo institucional, técnico, científico, agropecuário ou jornalístico.

Profissional responsável pela diagramação, programação visual, design gráfico, editoração eletrônica ou arte-final, com experiência comprovada em publicações impressas e/ou digitais, especialmente revistas, relatórios, livros, boletins técnicos ou materiais institucionais.

Documento PROA Assinado

Profissional responsável pela revisão ortográfica, gramatical, textual e editorial, com formação ou experiência comprovada em revisão de textos, edição textual, preparação de originais ou área correlata.

Profissional responsável pela cobertura fotográfica e/ou produção de imagens, com experiência comprovada em fotografia institucional, jornalística, editorial, documental, técnica ou agropecuária, mediante portfólio, atestados ou documentos equivalentes.

A comprovação poderá ocorrer por currículo, portfólio, atestados de capacidade técnica, contratos anteriores, publicações já produzidas ou documentos equivalentes, desde que aptos a demonstrar experiência compatível com o objeto. Essa redação busca preservar o padrão técnico da Revista Lavoura Arrozeira sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

A comprovação da equipe técnica e do portfólio será exigida exclusivamente da empresa contratada, antes da emissão da primeira ordem de serviço, não constituindo requisito de habilitação nem condição para apresentação das propostas.

Requisito de entrega digital: Entrega de PDF em alta resolução para produção gráfica, PDF em baixa resolução para publicação eletrônica e arquivos nativos editáveis, quando aplicável, acompanhados de fontes, vínculos de imagens e demais recursos necessários à guarda institucional.

Requisito de direitos autorais e uso de imagem: A contratada deverá garantir a regularidade de textos, fotografias, ilustrações, fontes e bancos de imagens utilizados, assegurando ao Irga os direitos de uso institucional nos termos pactuados.

- **Requisito de sustentabilidade:** Obrigatoriedade do uso de materiais sustentáveis no processo gráfico e ecodesign; utilização prioritária de banco de imagens digital próprio de modo a mitigar deslocamentos desnecessários e redução do uso de papel por meio de revisão eficiente de provas virtuais.
- **Requisito legal/regulatório:** Observância estrita ao Novo Acordo Ortográfico, ao Manual de Redação da Secretaria de Comunicação do Estado do RS, à Lei nº 14.133/2021, às leis trabalhistas/previdenciárias dos profissionais alocados e às normas de direitos autorais das produções fotográficas e textuais.
- **Amostra/Prova de Conceito:** Apresentação de 01 (uma) unidade de prova de cor/impressão antes da tiragem final, além da avaliação de portfólio/exemplares prévios da contratada, antes da primeira ordem de serviço, para averiguação de aspectos como qualidade gráfica, acabamento, fidelidade de cores e conformidade técnica exigida no edital.

Observação: Os requisitos estabelecidos foram definidos de forma a garantir os padrões mínimos de qualidade da publicação oficial do Estado sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

Documento PROA Assinado

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Quantidades estimadas e memória de cálculo:

As quantidades foram calculadas com base em:

- Histórico de tiragem e distribuição das edições anteriores da Revista Lavoura Arrozeira com base na definição da Reunião da Diretoria Executiva, realizada no dia 17 de junho de 2026, conforme o registro de Ata n°1/ 2026, da Assessoria de Comunicação.
- Levantamento e enquetes de demanda junto aos produtores rurais, núcleos operacionais e bibliotecas do interior;
- Diretrizes da Diretoria Executiva do Irga para o plano de difusão de pesquisas do exercício;
- Dimensionamento da demanda institucional e cobertura geográfica do setor orizícola.

Memória de cálculo:

Considerou-se a publicação de 02 (duas) edições da Revista Lavoura Arrozeira, de periodicidade semestral, no período contratual de 12 (doze) meses. Cada edição terá tiragem de 2.000 (dois mil) exemplares físicos, totalizando 4.000 (quatro mil) exemplares impressos, além das versões digitais em arquivos PDF de alta e baixa resolução.

Quantidade final estimada:

- **Item 1:** Prestação integrada e continuada, sem dedicação exclusiva, de serviços editoriais, jornalísticos, fotográficos, de revisão textual, programação visual, diagramação, fechamento de arquivos, prova, produção gráfica, impressão, acabamento, entrega física e disponibilização digital da Revista Lavoura Arrozeira — **02 (duas) edições (tiragem total de 4.000 exemplares impressos + versões digitais)**.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Foi realizado levantamento exploratório de mercado com o objetivo de identificar as alternativas tecnicamente viáveis para atendimento da necessidade apresentada. O levantamento concentrou-se em avaliar a viabilidade de contratação segmentada versus contratação integrada.

Documento PROA Assinado

Alternativa	Descrição da Solução	Pontos Fortes	Limitações	Observações Relevantes
A (Selecionada)	Contratação de empresa especializada para serviços integrados (conteúdo, design e gestão gráfica).	Unicidade editorial, responsabilidade técnica centralizada, cumprimento rigoroso de cronogramas e menor custo de gestão.	Exige empresas com capacidade operacional plena.	**Solução ideal:** garante a integridade e o alinhamento da publicação.
B	Fragmentação (contratação separada de jornalistas, designers e gráfica).	Teórica ampliação do mercado fornecedor por etapa.	Risco extremo de descontinuidade, incompatibilidades técnicas, conflitos de prazos e sobrecarga de fiscalização.	Inviável operacionalmente devido ao alto risco de atraso na entrega final.
C	Produção 100% interna da revista.	Controle direto dos processos.	O órgão não possui estrutura de equipe gráfica nem parque fabril para impressão.	Inviável por limitação de pessoal e infraestrutura.

Pesquisa complementar em contratações públicas: Em consulta ao PNCP foram identificadas contratações correlatas utilizadas como referência complementar de mercado: i) Município de Tangará da Serra/MT, controle PNCP 03788239000166-1-000095/2026, objeto de produção editorial completa de revista comemorativa, incluindo planejamento, redação, fotografia, diagramação, impressão e distribuição, valor estimado de R$ 60.000,00, link: https://pncp.gov.br/app/editais/03788239000166/2026/95; ii) Câmara Municipal do Rio Grande/RS, controle PNCP 89584981000175-1-000011/2026, objeto de serviços editoriais e gráficos para produção completa de 04 obras da Lei do Livro, valor estimado de R$ 50.100,00, link: https://pncp.gov.br/app/editais/89584981000175/2026/11. Tais referências reforçam a compatibilidade do objeto com soluções integradas de natureza editorial e gráfica.

Análise das Alternativas:

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(Conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 23)

Fontes consultadas e valores identificados:

A estimativa de preços passa a contemplar as três cotações diretas já obtidas junto a fornecedores e duas contratações públicas correlatas localizadas no PNCP, totalizando 05 (cinco) referências de preço.

Documento PROA Assinado

Fonte	Origem	Valor considerado
Padrinho Agência de Conteúdo Ltda.	Cotação direta	R$ 68.500,00
Empresa Jornalística Jornal Alto Uruguai Ltda.	Cotação direta	R$ 78.924,00
Patricia Tatiane Fensterseifer	Cotação direta	R$ 59.780,00
Município de Tangará da Serra/MT - PNCP 03788239000166-1-000095/2026	Contratação pública correlata - produção editorial completa de revista	R$ 60.000,00
Câmara Municipal do Rio Grande/RS - PNCP 89584981000175-1-000011/2026	Contratação pública correlata - serviços editoriais e gráficos	R$ 50.100,00

Justificativa da comparabilidade das referências: as cinco referências foram analisadas quanto à equivalência dos serviços ofertados, ao escopo das atividades, aos quantitativos, às características editoriais da publicação, aos requisitos de impressão e acabamento e à abrangência das entregas. As cotações diretas referem-se ao mesmo objeto deste Estudo (02 edições de 56 páginas, com 2.000 exemplares cada). As contratações do PNCP, embora não idênticas, abrangem solução integrada de produção editorial e gráfica, sendo utilizadas como referência complementar, conforme a nota de cautela abaixo.

Inclusão das despesas de deslocamento: a cotação que excluiu despesas de deslocamento foi considerada na amostra, e o valor de referência adotado (mediana) mostra-se suficiente para a execução integral do objeto, incluídos transporte, deslocamento de profissionais, hospedagem, alimentação e demais despesas correlatas, que deverão ser suportadas pela contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional a esse título durante a execução contratual.

Depuração dos dados e cálculo estatístico:

Somatório dos valores considerados: R$ 317.304,00.

Média aritmética: R$ 63.460,80.

Mediana: R$ 60.000,00.

Justificativa da escolha do valor de referência:

Para fins de referência orçamentária, adota-se o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente à mediana da amostra ampliada. A opção é mais vantajosa que a média aritmética, por reduzir o teto estimado em relação ao valor médio apurado, e é tecnicamente mais prudente que a adoção do menor valor isolado, pois preserva aderência à complexidade do objeto integrado e se aproxima da contratação pública mais semelhante identificada no PNCP.

Preço estimado final da contratação: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente a 02 (duas) edições, no valor estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por edição.

Documento PROA Assinado

Data do orçamento estimado: julho de 2026 (cotações diretas obtidas de 09 a 15 de julho de 2026), que servirá de base para o reajuste. A divulgação do edital deverá ocorrer em até 6 (seis) meses da obtenção das cotações, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; após 09 de janeiro de 2027, a pesquisa de preços deverá ser atualizada.

Nota de cautela: o valor de R$ 50.100,00 foi considerado na amostra, mas não foi adotado isoladamente como teto por se referir a objeto correlato, porém não idêntico, e por representar parâmetro inferior que pode não refletir integralmente a complexidade da produção jornalística, editorial, fotográfica, gráfica e de impressão da Revista Lavoura Arrozeira.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação compreende a execução contínua e integrada de serviços jornalísticos, editoriais, fotográficos, de diagramação e impressão de 02 edições da Revista Lavoura Arrozeira, com as seguintes características técnicas:

Elemento da Solução	Descrição e Especificação Técnica
Objeto Principal	Confecção completa de 02 (duas) edições semestrais da revista (2.000 exemplares impressos por edição, totalizando 4.000 exemplares, além das versões digitais em PDF de alta e baixa resolução e arquivos nativos editáveis, quando aplicável).
Especificações Gráficas	• Formato aberto: 42 x 27,5 cm; • Impressão: 4x4 cores; • Páginas: 52 páginas de miolo + 4 páginas de capa (total 56 páginas); • Capa: Papel Couchê Fosco 230g, com verniz localizado e acabamento Prolan; • Miolo: Papel Couchê Fosco 90g; • Acabamento: Vinco e dobras com 02 grampos.
Serviços Acessórios	Planejamento editorial e aprovação prévia de pautas junto ao Conselho Editorial do Irga; apuração e redação de artigos; cobertura fotográfica e tratamento de imagens; revisão ortográfica, gramatical e editorial; disponibilização de banco de imagens; acompanhamento de pré-impressão; entrega dos exemplares na sede administrativa do Irga, em Porto Alegre/RS. As diretrizes editoriais e as pautas serão definidas e aprovadas pelo Irga.
Padrões de Desempenho e Prazos	Entrega de, no mínimo, 01 (uma) prova de cor em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do arquivo da edição à gráfica. Entrega final dos 2.000 exemplares em até 20 (vinte) dias corridos após a aprovação formal da prova pelo Irga, observados os prazos específicos fixados em cada ordem de serviço.

A execução ocorrerá sob demanda, limitada às 02 (duas) edições previstas, mediante ordem de serviço emitida pelo Irga, com reunião de alinhamento, aprovação prévia de pauta e cronograma, entrega de versão preliminar, revisão institucional, versão final diagramada,

Documento PROA Assinado

prova de cor, impressão, entrega física e digital, recebimento provisório e, após o saneamento de eventuais inconformidades, recebimento definitivo. A medição e o pagamento se darão por entrega concluída e aceita, no valor estimado de R$ 30.000,00 por edição, vedado o pagamento antecipado, admitida a aplicação de glosas conforme o Formulário de Avaliação de Nível de Serviço (ANS) previsto no Termo de Referência.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

(Conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Após avaliação técnica e análise das alternativas, verificou-se que **o parcelamento da contratação NÃO é vantajoso para a Administração**, devendo a contratação ser realizada em **lote único e integrado**, pelos seguintes fundamentos:

1. **Prejuízo à integridade da solução e fluxo de trabalho:** Há uma indissociável dependência cronológica e técnica entre a reportagem, a edição técnica, o projeto gráfico e a pré-impressão. A divisão em contratos distintos geraria gargalos contratuais e riscos de incompatibilidade gráfica.
2. **Centralização da responsabilidade técnica:** A contratação única estabelece responsabilidade civil e contratual centralizada sobre a qualidade final do produto, evitando repasse de culpas entre redatores, diagramadores e a gráfica em caso de erros ou atrasos.
3. **Eficiência e economia administrativa:** O lote único otimiza o gerenciamento do contrato, reduz custos operacionais de fiscalização e evita o fracionamento indevido.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

- Manutenção da regularidade, padrão de excelência e valor histórico da Revista Lavoura Arrozeira;
- Efetiva transferência de tecnologia e inovação científica aos produtores de arroz do Rio Grande do Sul;
- Ampliação do alcance institucional através da distribuição dos formatos impressos e eletrônicos otimizados;
- Otimização do uso dos recursos públicos mediante contratação integrada de valor justo e vantajoso.

Indicadores de Monitoramento:

- **Indicador 1 (Prazo):** Percentual de cumprimento do cronograma de aprovação e entrega dos exemplares. **Meta:** 100% das edições entregues no prazo estipulado.
- **Indicador 2 (Qualidade):** Conformidade do material impresso em relação à prova de cor aprovada. **Meta:** 0 (zero) rejeições de lote.

Documento PROA Assinado

- **Indicador 3 (Nível de serviço):** Nota final apurada no Formulário de Avaliação de Nível de Serviço (ANS), composto por 10 (dez) indicadores, avaliado a cada entrega. Meta: nota final igual ou superior a 8, hipótese em que não há incidência de desconto sobre a fatura.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(Conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Categoria	Providência	Responsável	Prazo
Equipe	Designação formal do Gestor e dos Fiscais Técnicos do Contrato: Margarete Ludwig (ID 34754841/02) como Fiscal Técnico Titular, Denise Pacheco Cabral (ID 4694139/02) como Fiscal Técnico Suplente I e Giulia Chaves de Mauro (ID 5140595/01) como Fiscal Técnico Suplente II.	Diretoria/Gabinete	Antes da assinatura contratual.
Processos	Definição prévia das diretrizes e pautas com o Conselho Editorial.	Comunicação / Conselho	15 dias antes de cada edição.
Controles	Elaboração de checklists de verificação de prova, do modelo de ordem de serviço e do Formulário de Avaliação de Nível de Serviço (ANS) para medição qualitativa das entregas.	Fiscal do Contrato	Na abertura da ordem de serviço.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(Conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não foram identificadas contratações interdependentes diretamente vinculadas que condicionem a execução deste contrato. Contudo, haverá alinhamento operacional com o setor de logística do IRGA para o apoio no recebimento e distribuição dos exemplares nas unidades regionais.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Atividade/Projeto Orçamentário 4351 — Apoio Administrativo e Qualificação da Infraestrutura — IRGA.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

(Conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Análise fundamentada no conceito de *ecodesign* e ciclo de vida do produto gráfico:

- **Geração de resíduos de papel e insumos químicos:**
  - *Medida Mitigadora:* Exigência do uso de papéis certificados (FSC ou Cerflor), com manejo florestal sustentável, e tintas com menor índice de compostos

Documento PROA Assinado

orgânicos voláteis (VOCs). Descarte correto de refugos de impressão pela gráfica contratada.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

(Conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Parecer Conclusivo:

A partir das análises técnicas, econômicas e operacionais promovidas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se a **PLENA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**. A solução integrada apresentada é a que melhor atende ao interesse público, garantindo a continuidade do veículo de comunicação sem gerar custos desproporcionais ou riscos operacionais.

Enquadramento e Modalidade Licitatória:

A contratação deverá ser processada mediante licitação na modalidade **PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA**, adotando o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data definida na Ordem de Início dos Serviços (OIS), admitida a prorrogação por até 120 (cento e vinte) meses, por se tratar de serviço continuado sem dedicação exclusiva, desde que demonstrada a vantajosidade, a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

Não será exigida garantia contratual, considerando as características do objeto, o modelo de prestação continuada sem dedicação exclusiva e o risco envolvido na contratação, sem prejuízo das sanções e mecanismos de controle previstos no edital, no contrato e na legislação aplicável. Igualmente, não se exigirá garantia técnica adicional após o recebimento definitivo, permanecendo a contratada obrigada a corrigir, substituir ou reimprimir, às suas expensas, materiais entregues com vícios ou divergências em relação à prova aprovada.

Documento PROA Assinado

IRGA Instituto Rio Grandense do Arroz

Será admitida a subcontratação parcial, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado e restrita a parcelas acessórias, instrumentais ou especializadas, tais como impressão gráfica, acabamento, transporte, tratamento de imagem e apoio fotográfico, mediante prévia e expressa autorização do Irga, vedada a subcontratação integral do objeto e a transferência da coordenação editorial, jornalística e da responsabilidade técnica principal.

Porto Alegre, 31 de julho de 2026.

Margarete Ludwig
ID: 34754841/02
Instituto Rio Grandense do Arroz – IRGA

Documento PROA Assinado

Nome do documento: ETP_Lavoura_Arrozeira_ajustado.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Margarete Ludwig	IRGA / COMUNICACAO / 347548402	24/11/2026 16:43:47

Documento PROA Assinado